



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9669

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 27/03/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/2018. (RETIRADO). Institui o "Dia Municipal da Síndrome de Down" no calendário oficial de Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Controle Interno – Caixa: 27.9

Posição: 21

Número de folhas: 05

Espécie: Pl
Categoria: Retirado de ponta
Cx: 24.9
ordem: 21
nº fls: 3



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 25/2018

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilsom Magalhães

ASSUNTO:

Institui o Dia da Síndrome de Down no Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 27/03/2018

1 - Comissão Legislação e Justiça

2 -

3 - *VISITAS POR 3 DIAS EM 24.04.2018*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS Comissões
27/03/2018

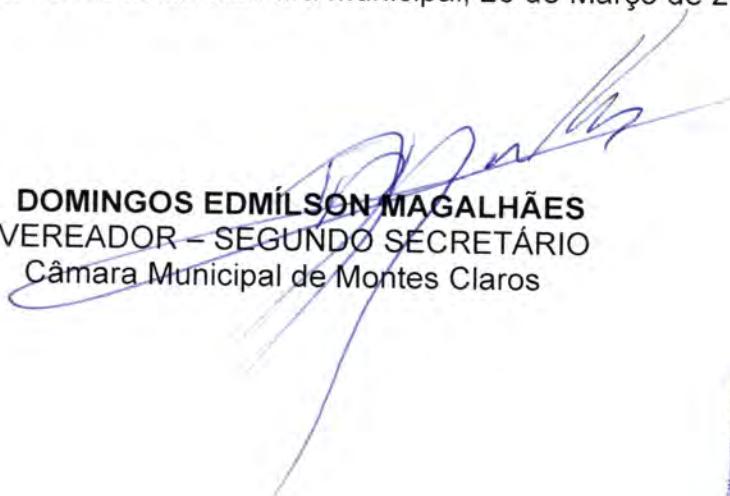
PROJETO DE LEI Nº 25 /2018

“INSTIUI O DIA DA SÍNDROME DE DOWN NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG”

O povo do município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o prefeito, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º** – Fica instituído o dia 21 de março de cada ano, como o Dia Municipal da Síndrome de Down.
- Art. 2º** – O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do município.
- Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal, 26 de Março de 2.018.


DOMINGOS EDMÍLSON MAGALHÃES
VEREADOR – SEGUNDO SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Montes Claros







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 25/2018 QUE "Institui o Dia da Síndrome de Down no Calendário Oficial do Município de Montes Claros." de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão institui data comemorativa no município.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de março de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 25/2018

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

MATÉRIA: "Institui o Dia da Síndrome de Down Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/03/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/03/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

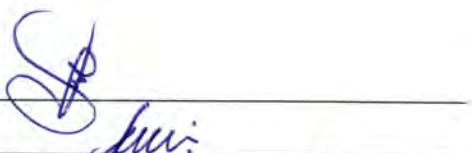
O presente projeto tem como objetivo instituir o Dia da Síndrome de Down Calendário Oficial do Município de Montes Claros, a ser comemorado no dia 21 de março de cada ano.

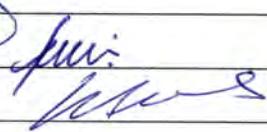
Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2018

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva 

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho 

Relator – Wilton Afonso Dias Soares 